



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 68/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/09/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.004/2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de 01 (um) servidor, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, autorizado pela Lei Municipal nº 2.004/2025 - para exercer as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Professor	01 (um)	R\$ 2.677,27	22/12/2026	22 horas semanais

§ 1º - O servidor contratado na forma do Art. 1º, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.004/2025.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0403 12 361 0047 2020 31901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Maikon Luz Vicente

Ver. Maikon Luz Vicente/PDT
(Presidente)

Iris Lamm Selig
Verª. Iris Lamm Selig/PP
(Membro)

Letícia Karling

Verª. Letícia Karling/PSDB
(Membro)

Vilmar S da Silva
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT
(Membro)